



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Municipal de Ensino Fundamental César Cals		
EMENTA: Recredencia a Escola Municipal de Ensino Fundamental César Cals, no município de Barro, na jurisdição da CREDE 20 – Brejo Santo, INEP/Censo Escolar nº 23159138, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 8481138/2016	PARECER Nº 1087/2017	APROVADO EM: 10.10.2017.

I – RELATÓRIO

Maria Audelice Lourenço dos Santos, diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental César Cals, no município de Barro, por meio do processo nº 8481138/2016, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da Rede Municipal de Ensino, tem sede na Rua Justino Alves Feitosa, s/n, Bairro Centro, CEP: 63.380-000, no município de Barro, na jurisdição da CREDE 20 – Brejo Santo, INEP/Censo Escolar nº 23159138.

A diretora é a professora Maria Audelice Lourenço dos Santos, com o curso de especialização *lato sensu* em Gestão Escolar com Ênfase em Coordenação Pedagógica, Registro nº 046, e a secretária escolar, Maria Madalena Mendes Tomaz, Registro nº 7847.

O corpo docente dessa instituição é composto de 26 professores com 45 funções docentes, sendo 26 habilitados, 15 autorizados e 04 que não apresentaram habilitação, perfazendo um total de 57,8% habilitados.

A avaliação externa da escola, desenvolvida pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE tem como referência para o ensino médio os valores de proficiência a seguir indicados:

Ensino Médio – Língua Portuguesa			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 225 pontos	De 225 a 275 pontos	De 275 a 325 pontos	Acima de 325 pontos
Ensino Médio – Matemática			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 250 pontos	De 250 a 300 pontos	De 300 a 350 pontos	Acima de 350 pontos

A instituição em análise apresenta 264 pontos em Língua Portuguesa e em Matemática 272,7 ficando situado no padrão de desempenho **Crítico** em Língua Portuguesa e em Matemática.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: secretariageral@cee.ce.gov.br

Sueli



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 1087/2017

Os demais documentos estão inseridos no Sistema de Informatização e simplificação de Processos – SISP do CEE.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e, especificamente, ao Art. 24 da Resolução CEE nº 451/2014.

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental César Cals, no município de Barro, na jurisdição da CREDE 20 – Brejo Santo, e à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019.

Por ocasião do credenciamento, a instituição deverá apresentar os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

Considerando que a escola situa-se no padrão de desempenho SPAECE – **Crítico** em Língua Portuguesa e em Matemática, recomenda-se adoção de estratégias para superação dos resultados obtidos.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 10 de outubro de 2017.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE